

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO 2027

O Colégio Nossa Senhora da Conceição, instituição filantrópica, com atividade preponderante na área da educação, inscrita no CNPJ nº 34.146.282/0007-47, vem por meio deste, como lhe confere a legislação vigente relativa à concessão de Bolsa Social de Estudo, tornar público a realização do Processo Seletivo para renovação e concessão de novas Bolsas Social de Estudo, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica para o ano letivo de 2027, de acordo com os critérios previstos na Lei Complementar nº 187/2021, do Ministério da Educação – MEC e das disposições estatutárias e regimentais da instituição.

1. DA FINALIDADE

- 1.1. O presente Edital tem a finalidade de regulamentar o preenchimento das vagas existentes na unidade educacional, através do Processo seletivo de renovação e concessão de novos pedidos de bolsa de estudo da educação básica no Ensino Fundamental I (anos iniciais), Ensino Fundamental II (anos finais) e Ensino Médio.
- 1.2. O processo de Bolsa de Estudo instituído pelo Colégio Nossa Senhora da Conceição, faz parte das atividades da instituição e tem por objetivo beneficiar alunos que preencham os requisitos preliminares constante nesse Edital. A participação do candidato(a) no processo de bolsa de estudo, implica na aceitação das normas estabelecidas nesse Edital.
- 1.3. O Colégio Nossa Senhora da Conceição reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-los ou revogá-los a qualquer momento, desde que as mesmas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais ou quando ocorrer alteração na legislação vigente, que regulamenta a renovação e concessão de bolsa de estudo, previstas no presente Edital, considerando a Lei Complementar de nº 187 de 16 dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições, à seguridade social de que trata o § 7º do art. 1.
- 1.4. Nos termos da legislação vigente, a Bolsa Social de Estudo concedida por meio deste Edital, tem caráter de benefício público, razão pela qual todas as fases do processo terão ampla publicidade, inclusive com divulgação nominal dos beneficiados.
- 1.5. O processo de renovação e concessão de novos pedidos de bolsa social de estudo, serão realizados sem distinções religiosas, ideológicas, político-partidárias, pessoas com deficiência e/ou de nenhuma outra natureza, baseando sua análise e deferimento nas regras estabelecidas na legislação vigente e neste Edital.
- 1.6. A participação no processo seletivo de renovação e concessão de novos pedidos de bolsa de estudo para o ano letivo de 2027, não assegura ao candidato(a) a concessão da bolsa, já que essa só ocorrerá mediante pronunciamento oficial da unidade, acerca do deferimento da bolsa de estudo pretendida.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE NOVAS BOLSAS SOCIAL DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2027

- 2.1. A concessão de bolsa de estudo refere-se à anuidade escolar do período letivo de 2027 e será reavaliada anualmente, não tendo caráter cumulativo. O Colégio Nossa Senhora da Conceição disponibilizará para o ano de 2027, bolsa de estudo a ser concedido mediante análise do perfil socioeconômico do candidato, em conformidade com o princípio da universalidade na área da educação, observado o disposto na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021. O benefício poderá ser concedido na forma de gratuidade integral (100%) ou parcial (50%), e para **novos pedidos** de bolsa social de estudo, **apenas bolsa parcial (50%)**, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- 2.2. O quantitativo de bolsa de estudo a serem disponibilizadas pelo Colégio Nossa Senhora da Conceição, respeitará os critérios e os limites estabelecidos pela Legislação de Regência, conforme sua previsão orçamentaria e disponibilidade de vagas e séries.
- 2.3. A renovação ou novos pedidos de bolsas de estudo para o ano letivo de 2027, será concedida após a efetivação da matrícula dos alunos pagantes, somente sendo possível a matrícula após esta confirmação.
- 2.4. A disponibilização de vagas para concessão de **novos pedidos** de bolsa social de estudo do Colégio Nossa Senhora da Conceição para o ano letivo de 2027, será ofertada conforme o quadro a seguir:

CURSO	ANO/SÉRIE	QUANTITATIVO DE VAGAS	PERÍODO
Ensino Fundamental I	1º Ano	02	Matutino
Ensino Fundamental I	2º Ano	09	Matutino
Ensino Fundamental I	3º Ano	01	Matutino
Ensino Fundamental II	5º Ano	01	Matutino
Ensino Fundamental II	6º Ano	01	Matutino
Ensino Fundamental II	7º Ano	01	Matutino
Ensino Fundamental II	8º Ano	05	Matutino
Ensino Fundamental II	9º Ano	01	Matutino
Ensino Médio	1ª série	01	Matutino
Ensino Médio	2ª série	01	Matutino
Ensino Médio	3ª série	01	Matutino
Total de vagas para novos pedidos de bolsa de estudo		24	

- 2.5. Para **renovação**, a bolsa de estudo é concedida anualmente, mediante confirmação das informações relativas ao perfil socioeconômico do(a) aluno) (§ 1º, art. 26, Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021).

3. DO PÚBLICO ALVO

- 3.1. Participaram do processo seletivo para renovação e/ou concessão de novos pedidos de bolsa social de estudo, candidatos(as) que se enquadrem no perfil socioeconômico, estabelecido pela Lei Complementar 187/2021, disposições estatutárias e regimentais do Colégio Nossa Senhora da Conceição e que tenham interesse da concessão do benefício, sendo distribuídas de acordo com os ciclos educacionais, turnos, anos e séries em conformidade com o regimento da instituição.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE NOVOS PEDIDOS DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2027

- 4.1. O processo de renovação e/ou concessão de novas bolsas de estudos será realizado tendo como base, o seu manual de concessão de bolsa de estudo, análise e deferimento com parecer técnico de um Assistente Social e avaliação de uma Comissão Julgadora, integrantes da Direção, Financeiro e setor de Relacionamento de Marketing.

Crítérios para a renovação: a bolsa social de estudo será renovada com base no perfil socioeconômico do candidato(a)/aluno(a) da casa e do seu grupo familiar, definido a partir dos seguintes critérios:

- a. renda familiar bruta mensal, per capita - bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar bruta mensal, per capita, não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo;
- b. bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade será concedida a aluno cuja renda familiar bruta mensal, per capita, não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos;
- c. Ter gozado da bolsa social de estudo, no ano letivo de 2026, no Colégio o qual está concorrendo a renovação do benefício;
- d. Ter sido aprovado no ano letivo de 2026, salvo em caso de retenções avaliadas conjuntamente pelo setor de Serviço Social, Gestão Pedagógica e Direção Escolar.
- e. Obter frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária anual exigida;
- f. Respeitar e cumprir as normativas previstas no Regimento Escolar da unidade educacional, seja o(a) aluno(a), a família e seus responsáveis.

- 4.2. **Crítérios para a concessão de novos pedidos:** a bolsa social de estudo será concedida com base no perfil socioeconômico do(a) candidato(a) novos alunos e do seu grupo familiar, definido a partir dos seguintes critérios:

- a. renda familiar bruta mensal, per capita: a bolsa de estudo integral será concedida a aluno cuja renda familiar bruta mensal, per capita, não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo.
- b. bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade será concedida a aluno cuja renda familiar bruta mensal, per capita, não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.
- c. além dos critérios elencados acima, para critério de desempate, serão considerados também, outros critérios exigidos definidos no Art. 33 do decreto 8.242/14:
 - I. Menor renda Bruta/per capita;
 - II. Quantitativo de integrantes no grupo familiar;
 - III. Residir nas proximidades onde se localiza a unidade escolar;
 - IV. Outros critérios contidos no plano de atendimento da entidade.



- 4.3. A pré-classificação não garante ao candidato a concessão da bolsa social de estudo, uma vez que a efetivação desta só acontece mediante o resultado do processo de bolsa social de estudo, com participação em todas as etapas previstas e pronunciamento oficial divulgado na secretaria escolar da unidade educacional.
- 4.4. Para fins de comprovação de renda, os(as) candidatos(as) cadastrados(as) no CadÚnico e beneficiários(as) de programas sociais de transferência de renda ficam dispensados da apresentação de documentos comprobatórios de renda familiar, devendo, contudo, apresentar documentação específica que ateste sua condição e a vigência do benefício. Tal dispensa observa a redação do artigo 14 da Portaria do Ministério da Educação – MEC, desde que os critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os estabelecidos na Lei Complementar nº 187/2021.

5. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS À PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO(A) NO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1. Não atendimento a qualquer uma das condições referidas nos itens 4.1 ao 4.2 deste Edital;
- 5.2. Pela falta de interesse da participação no processo seletivo de renovação ou concessão de novos pedidos da bolsa social de estudo;
- 5.3. apresentação de documentos em que não corresponda com o estabelecido neste Edital, seja pela falta ou documentação incompleta;
- 5.4. incompatibilidade de informação apresentada relativa ao rendimento financeiro;
- 5.5. Pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas, seja, por meio da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelo(a) responsável, pela denúncia de terceiros, seja por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada que demonstre perfil socioeconômico incompatível com a Lei Complementar nº 187/2021. O processo de bolsa será interrompido, podendo o(a) responsável responder em juízo, consideradas as sanções cíveis e penais cabíveis;

6. DA COMISSÃO AVALIATIVA DO PROCESSO SELETIVO DA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO ANO LETIVO 2027

- 6.1. A comissão de bolsa de estudo será constituída por membros da Direção, Serviço Social e do setor de Marketing e Relacionamento da Colégio Nossa Senhora da Conceição, utilizando-se dos critérios elencados neste Edital e princípios da transparência e imparcialidade no Processo de renovação e concessão de novos pedidos da Bolsa Social de Estudo para o ano letivo de 2027.
- 6.2. É dever da comissão resolver os casos omissos e não previstos neste Edital, bem como, as situações conflituosas, em conjunto com o Serviço Social do Colégio Nossa Senhora da Conceição para a segurança jurídica e administrativa da unidade.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO PARA BOLSA SOCIAL DE ESTUDO ANO LETIVO 2027

- 7.1. O processo de seleção para renovação e concessão de novas bolsas social de estudo para o ano letivo de 2027 é de competência do(a) Assistente Social da unidade escolar, fazendo análise e deferimento com parecer técnico. Este profissional, realizará atendimento e orientação aos pais e/ ou responsáveis legais sobre o processo seletivo.

O(a) Assistente Social contará com o apoio dos demais setores da unidade de educação básica para a execução do processo de bolsas.

7.2. O processo de seleção de renovação e concessão de novas bolsas de estudo, seguirá, obrigatoriamente, cada etapa, conforme descrição abaixo:

7.3. **Primeira Etapa:** Publicação do edital 2026 e disponibilização de formulário e demais documentos (via site). **Publicação em 25 de setembro de 2024.**

7.4. **Segunda Etapa:** Setor de relacionamento de Marketing: colhimento aos novos candidatos(as) e seus responsáveis para apresentação da unidade e regimento escolar.

7.5. **Terceira Etapa:** Entrevista Social: diálogo com o(a) assistente social e pais e/ou responsável pelo(a) candidato(a), entrega e conferência da ficha socioeconômica e documentos comprobatórios.

7.6. **Quarta etapa:** Análise do Perfil Socioeconômico para verificação das informações apresentadas pela família, documentos, com emissão do Parecer Social pelo Assistente Social.

7.7. **Quinta etapa:** Divulgação do resultado, conforme cronograma apresentado nesse Edital, apresentando a relação dos alunos(as)/candidatos(as) contemplados ou não aos responsáveis. A comunicação será realizada no Serviço Social da unidade escolar. **Resultado do Processo Seletivo – 14 a 18 de dezembro de 2026.**

7.8. **Sexta etapa:** Matrícula do aluno(a)/candidato(a) na secretaria do Colégio, em datas previamente definidas, sendo está a última etapa do processo.

7.9. A análise do perfil socioeconômico do grupo familiar está relacionada aos seguintes critérios:

- a) Situação econômico: relacionado a renda familiar – renda bruta familiar e per capita;
- b) Situação social: relacionado a qualidade de vida do candidato(a) e seu grupo familiar;
- c) residir nas proximidades do colégio;

7.9.1. Cronograma para entrevista social e entrega de documentação comprobatória. A documentação deverá ser entregue impressa no Serviço Social, de forma presencial, nas datas e horas marcadas, conforme calendário a baixo:

PROCESSO DE RENOVAÇÃO - ANO LETIVO 2027		
ANO/SÉRIE PARA 2027	DATA	HORÁRIO
Ensino Fundamental I	19/10 a 23/10 de 2026	Das 13h às 16h
Ensino Fundamental II	26/10 a 30/10 de 2026	Das 13h às 16h
Ensino Medio	09/11 a 13/11 de 2026	Das 13h às 16h

PROCESSO CONCESSÃO DE NOVOS PEDIDOS - ANO LETIVO 2027		
	DATA	HORÁRIO
Ensino Fundamental I	05/10 e 06/10/ 2026	Das 13h às 16h
Ensino Fundamental II	07/10 e 08/10 de 2026	Das 13h às 16h
Ensino Medio	13/10 e 14/10/ de 2026	Das 13h às 16h

8. DA MATRÍCULA

A matrícula será realizada conforme as datas previstas no calendário escolar e, será confirmada mediante o parecer e deferimento da Assistente Social, com a entrega de todos os documentos exigidos pela Secretaria do Colégio. Por ocasião da matrícula, o responsável legal pelo aluno deverá preencher e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e o Contrato de Concessão de Bolsas de Estudo. As bolsas de estudos de 50% só serão garantidas com devida efetivação da matrícula.

9. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO CONCEDIDA

- 9.1. A Bolsa Social de Estudo poderá ser cancelada nas seguintes situações:
- 9.2. Por solicitação formal do(a) responsável legal.
- 9.3. Quando houver transferência ou desistência do(a) aluno(a).
- 9.4. Caso o(a) aluno(a) e/ou responsável legal descumprir o Regimento Interno da Unidade de Educação Básica.
- 9.5. Pela falsidade e/ou omissão de informações constatadas, seja, por meio da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelo(a) responsável, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada que demonstre perfil socioeconômico incompatível com a Lei Complementar nº 187/2021. O(a) responsável responderá em juízo, consideradas as sanções cíveis e penais cabíveis.

10. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 10.1. As operações de tratamento de dados dos candidatos à bolsa social têm por finalidade, exclusivamente, a aferição do perfil socioeconômico compatível com a Lei Complementar 187/2021, que regula o Certificado das Entidades Beneficentes de Assistência Social – CEBAS, tratando-se, portanto, de obrigações previstas no §1º do art. 26 e art. 34 desta Lei Complementar.
- 10.2. Ao Candidato deve ser confirmada a existência do tratamento de dados em relação às informações prestadas que podem ser compartilhadas com o Ministério da Educação, Receita Federal do Brasil, Ministério Público, gestor municipal, distrital ou estadual da educação, conselhos de acompanhamento e controle social e Tribunal de Contas da União, conforme previsto no art. 17 do Decreto nº 8.242/2014 e dos Art. 7º, inciso II, e 18º, inciso II, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A inscrição do(a) aluno(a) do(a) candidato(a) implica na aceitação das normas expressas no presente edital.
- 11.2. A Bolsa de Estudo é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.
- 11.3. Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação da situação socioeconômica do grupo familiar do(a) aluno(a) / do(a) candidato(a), bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.
- 11.4. A Escola reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, a serem efetuadas por Assistente Social, podendo esta ser acompanhada de outro colaborador da instituição. Poderá, também, solicitar a qualquer tempo, outros documentos que considerar pertinentes para a análise da solicitação do benefício.
- 11.5. Após homologação do processo de avaliação de bolsas deste Edital, deverá ser expedida para a Mantenedora a relação dos(as) alunos(as) beneficiados(as) com Bolsa

de Estudo, especificando-se o percentual de gratuidade e dados do(a) responsável legal (RG e CPF) pelos(as) alunos(as).

- 11.6. A bolsa de estudo não cobrirá atividades extra curriculares, nem as taxas relativas à expedição de documentos, material didático, ou quaisquer outras despesas que não a mensalidade escolar.
- 11.7. A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo(a) responsável ou inidoneidade de documentos apresentados sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.
- 11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Administrativo-Financeira e Coordenação do Serviço Social da Unidade Escolar.
- 11.9. A Bolsa de Estudo Social é Intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro membro do mesmo grupo familiar que venha frequentar o Colégio, tendo validade por um ano, podendo ser renovada a cada ano, atendendo os critérios do perfil socioeconômico do grupo familiar.

12. CRONOGRAMA - PUBLICAÇÃO DO EDITAL, ENTREVISTA E ENTREGA DE FICHA SOCIOECONÔMICA E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

- 25/09/2026 - Publicação do Edital. Disponível no site do colégio;
- 05/10 a 14/10/2026 – Entrevista e entrega de documentos comprobatórios para **nova concessão** de bolsa de estudo.
- 19/10 a 13/11/2026 - Entrevista e entrega de documentos comprobatórios para **renovação** de bolsa de estudo;
- 14/12/ a 18/12/2026 – Resultado do Processo seletivo

Não há renovação automática da Bolsa Social de Estudo. As bolsas concedidas em anos anteriores, bem como as previstas, não geram direito adquirido quanto a continuidade do benefício para anos seguintes.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS NO COLÉGIO

A entrega dos documentos deverá ser realizada no Colégio Nossa Senhora da Conceição com a documentação completa dentro de um envelope com o nome completo do aluno(a), nome do responsável e telefone para contato, no horário das 13h às 16h de segunda a sexta-feira.

IMPORTANTE:

Não será analisada documentação incompleta ou ilegível. Caso seja necessário, o Serviço Social poderá solicitar documentos complementares que considere pertinentes para compor a análise das situações socioeconômicas e concessão da Bolsa Social de Estudo.

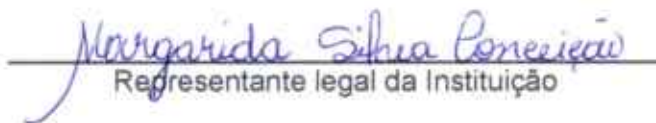
13. O RESPONSÁVEL LEGAL PELO(A) CANDIDATO(A) IDENTIFICADO(A) CONFIRMA ESTAR CIENTE DE QUE:

É de sua responsabilidade a exatidão das informações contidas no processo para renovação e concessão de bolsa de estudo presente neste Edital. O Requerimento e a Ficha de Avaliação Socioeconômica devem ser preenchidos corretamente, sem rasuras e informados todos os rendimentos e patrimônios do grupo familiar do candidato(a). O benefício ora deferido aplica-se, tão-somente, ao ano letivo de 2027, não sendo constituído assim, direito para o ano seguinte. Em cada ano, será iniciado novo processo e analisado, conforme a legislação vigente. A família do(a) candidato(a)/aluno(a) poderá ser visitada por Assistente Social indicada pelo Colégio, para complementação de dados que possibilitem melhor análise do

pedido. Conferir toda documentação antes da entrega. A renda bruta *per capita* familiar será apurada da seguinte forma: a soma das rendas brutas de todos os membros do grupo familiar do(a) candidato(a) dividida pelo número de membros do grupo familiar. Para bolsa de estudo social parcial de cinquenta (50%), a renda per capita é até 3 salários mínimos vigente. As declarações que compõem os anexos não necessitam de reconhecimento/autenticação da assinatura em cartório. Pode ocorrer visita domiciliar durante o processo de análise, bem como posterior ao mesmo no caso de ser aprovado. Atente-se para a Portaria da Unidade de Educação Básica do Grupo Educacional do Colégio Nossa Senhora da Conceição.

Salvador, 25 de setembro de 2026.

Colégio Nossa Senhora da Conceição.


Representante legal da Instituição